



Prefeitura de Goiânia
**Diário Oficial
do Município - Eletrônico**

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.534, DE 2 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a instalação, compartilhamento e manutenção de estações compartilhadas de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos de até duas rodas, com ou sem estação física, no Município de Goiânia, e institui Comissão Especial de Contratação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no art. 53, inciso VIII, da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023; no art. 219, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023; nos arts. 78, inciso I, e 79, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000000864-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a instalação, compartilhamento e manutenção de estações compartilhadas de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos de até duas rodas, com ou sem estação física, no Município de Goiânia, e institui Comissão Especial de Contratação.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Ficam regulamentadas as regras para a utilização da infraestrutura de mobilidade urbana com exploração do sistema de serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas, com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias, logradouros públicos ou bens públicos, de modo a assegurar que essa operação se dê de forma segura e compatível com o bem-estar do cidadão.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Especial de Contratação, em conjunto com o órgão municipal de planejamento urbano, o órgão municipal de mobilidade, a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC e a Procuradoria-Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia, submetidas às normas gerais previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e destinada, em caráter excepcional e temporário, para execução de procedimentos auxiliares licitatórios para chamamento público com objetivo de credenciamento de empresas que atuam com o sistema de serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Contratação prevista no **caput** deste artigo observará os procedimentos estabelecidos pelo órgão municipal de administração quanto à descentralização de processos licitatórios para os órgãos e entidades da administração pública municipal.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º A utilização da infraestrutura de mobilidade urbana para execução do sistema de serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas, com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica, fica condicionada ao prévio credenciamento no Município, a ser realizado por meio de Chamamento Público Municipal, junto à Comissão Especial de Contratação instituída neste Decreto.

Seção I

Das Normas de Utilização do Espaço Público

Art. 5º Os sistemas de serviço de compartilhamento de equipamentos previstos no art. 2º deste Decreto deverão observar as diretrizes e ações abaixo descritas:

I - estimular a integração com as demais redes e modais de transporte do município, preferindo-se o sistema de transporte coletivo;

II - dar preferência ao pedestre nas calçadas e demais espaços compartilhados com os equipamentos;

III - incentivar a disponibilidade das estações de compartilhamento das bicicletas, patinetes de propulsão humana, bicicletas elétricas e equipamentos elétricos autopropelidos individuais em locais com infraestrutura cicloviária;

IV - viabilizar a integração do sistema ao Bilhete Único, possibilitando a liberação automática das bicicletas também por meio do cartão;

V - incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema; e

VI - promover esclarecimentos à população quanto ao uso e às regras de convívio com segurança.

Parágrafo único. Fica vedada a circulação de patinetes elétricos e similares compartilhados em pistas de rolamento de veículos automotores.

Art. 6º A estação de compartilhamento poderá ser instalada em:

I - faixa destinada ao estacionamento de veículos em via pública;

II - praça, parque ou demais tipologias de logradouro público;

III - imóveis de uso institucional;

IV - terminais de transporte público coletivo;

V - passeio público, conforme regramento do Edital e em conformidade com a legislação vigente; ou

VI - outras áreas de interesse público.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, entender-se-á como logradouro público o espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como, vias públicas, parques, praças, áreas de lazer, calçadas, calçadões e similares, podendo haver a instalação de mobiliário urbano e/ou

equipamentos públicos, conforme disposto no item 1.50 do Anexo I da Lei Complementar nº 349, de 2022.

§ 2º A instalação de estação de compartilhamento deverá ser, preferencialmente, implantada nos locais descritos nos incisos I ao IV do **caput** deste artigo.

§ 3º A instalação de estação de compartilhamento em conjunto com o **parklet** poderá ser autorizada mediante análise técnica dos órgãos ou das entidades municipais de planejamento e mobilidade, desde que não obstrua o acesso de veículos aos imóveis adjacentes.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS E DAS EMPRESAS OPERADORAS DO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO

Art. 7º Os locais destinados a instalação do sistema de serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas e o seu estacionamento, com ou sem estação física, será prevista no Chamamento Público, respeitadas as medidas previstas nas legislações de acessibilidade.

§ 1º É vedado o estacionamento de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas:

I - de maneira que obstrua as áreas de passagem de pedestres nas calçadas;

II - em mobiliário urbano, tais como, hidrante, cabina telefônica, parada de ônibus, poste, caixa de serviços ou que obstruam equipamentos urbanos como bocas de lobo, poços de visita e demais elementos da infraestrutura de drenagem urbana;

III - de maneira que impeça ou interfira no acesso de pedestres e/ou veículos a qualquer imóvel, sem autorização expressa do proprietário;

IV - ocupação de vagas de estacionamento destinadas a idosos, a pessoas com deficiência e outras que possuam regulamentação especial;

V - ocupação de áreas destinadas à carga e descarga ou embarque e desembarque;

VI - obstrução de rebaixos de meio-fio e calçada, ciclovias, ciclofaixas, ciclorrotas e pistas de caminhada; e

VII - obstrução de pontos de táxi.

Art. 8º Compete às empresas operadoras do sistema de serviço de compartilhamento:

I - observar as legislações de trânsito e de ordenamento urbano;

II - disponibilizar as regras de utilização de forma clara e acessível aos usuários, conforme as normas municipais e federais;

III - promover medidas permanentes de educação dos usuários, sobretudo na plataforma tecnológica e nas vias públicas;

IV - disponibilizar canais exclusivos de contato, 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, para resolução de eventuais problemas em relação à operação e que gerem conflitos com as regras deste Decreto ou outra legislação existente;

V - fornecer ao Município os dados referentes à utilização do serviço, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, contendo pontos de início e fim das viagens, faixas horárias de utilização do sistema no dia, quantidades de viagens e usos da plataforma,

quilometragem percorrida pelos usuários, código dos equipamentos de compartilhamento e demais relatórios que poderão contribuir para as políticas públicas de mobilidade urbana;

VI - disponibilizar equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas em adequadas condições de uso, realizando manutenção e reparos contínuos;

VII - remover os equipamentos que estejam danificados;

VIII - estabelecer o preço cobrado pelo serviço, segundo critérios previstos no Edital de Chamamento; e

IX - colaborar com empresas locais ou outras organizações para promover o uso de capacetes e outros equipamentos por usuários do sistema, por meio de parcerias, créditos promocionais e outros incentivos.

§ 1º Será obrigatória a instalação de totem na estação de compartilhamento, sendo admitido neste o uso de publicidade, nos termos do inciso II do § 1º do art. 219 da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, a qual se restringirá a uma única face, devendo a outra, voltada à estação de compartilhamento, destinar-se ao (à):

I - nome e logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia;

II - nome e logomarca do programa municipal do sistema de serviço de compartilhamento, se houver;

III - nome e logomarca da empresa prestadora do serviço de compartilhamento;

IV - nome e logomarca da empresa parceira, se houver; e

V - indicação do aplicativo ou programa para celulares utilizado para acesso aos equipamentos compartilhados na estação de compartilhamento.

§ 2º O totем de que trata o § 1º deste artigo deverá atender ao disposto no Anexo deste Decreto:

I - possuir estrutura com largura de até 0,30m (trinta centímetros), comprimento de até 1,00m (um metro) e altura de até 1,80m (um metro e oitenta centímetros);

II - possuir área útil destinada às informações de que trata os incisos I ao III do § 1º deste artigo com largura de 0,90m (noventa centímetros) e altura de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros);

III - possuir área útil destinada à publicidade com largura de 0,90m (noventa centímetros) e altura de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros);

IV - produzido em estrutura metálica; e

V - digital e alimentado por energia solar, cujo sistema deverá ser instalado na própria estrutura da estação de compartilhamento.

§ 3º Admitir-se-á a indicação nos equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana ou autopropelidos de até duas rodas com as seguintes informações:

I - nome e logomarca do programa municipal do sistema de serviço de compartilhamento, se houver;

II - nome e logomarca da empresa operadora do sistema; e

III - nome e logomarca da empresa parceira, se houver.

§ 4º Quando houver estação de compartilhamento será obrigação da empresa operadora do sistema a sua instalação, conforme projeto aprovado pela Comissão Especial de Contratação.

§ 5º O projeto de que trata o § 4º deste artigo deverá atender aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento.

CAPÍTULO IV DO DIREITO DOS USUÁRIOS

Art. 9º São direitos dos usuários do serviço de compartilhamento de que trata o presente Decreto:

I - receber equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas em adequadas condições de uso;

II - receber informações de forma clara e acessível sobre o manuseio e a operação dos equipamentos, e das recomendações de segurança; e

III - receber orientações das operadoras quanto às normas de trânsito especialmente quanto à utilização de equipamentos necessários à condução dos patinetes e bicicletas com segurança por meio de alertas, informativos e campanhas.

CAPÍTULO V DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

Art. 10. Os equipamentos elétricos autopropelidos individuais (patinetes elétricos e outros) devem atender às condições estabelecidas na Resolução nº 996, de 15 de junho de 2023, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran e outras normas específicas.

§ 1º Os equipamentos indicados no **caput** deste artigo tem sua circulação permitida somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias, ciclo faixas e ciclorrotas, atendidas as seguintes condições:

I - velocidade máxima de 6 km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres;

II - velocidade máxima de 20 km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias, ciclo faixas e ciclorrotas; e

III - dimensões de largura e comprimento iguais ou inferiores às de uma cadeira de rodas, especificadas pela Norma Brasileira - NBR 9050/2004.

§ 2º Os veículos deverão ser dotados de:

I - indicador de velocidade;

II - campainha; e

III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral.

Art. 11. As bicicletas elétricas devem atender às condições estabelecidas na Resolução nº 996, de 2023 - Contran, e outras normas específicas que sejam aplicáveis, sendo permitida sua circulação em ciclovias, ciclo faixas e ciclorrotas, atendidas as seguintes condições:

I - potência nominal máxima de até 350w (trezentos e cinquenta watts);

II - velocidade máxima de 25km/h (vinte e cinco quilômetros por hora);

III - funcionamento do motor dependente da ação de pedalar do condutor, sendo vedado aceleradores ou outros dispositivos de variação manual de velocidade.

§ 1º Os veículos deverão ser dotados de:

I - indicador de velocidade;

II - campainha;

III - sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral;

IV - espelhos retrovisores em ambos os lados; e

V - pneus em condições mínimas de segurança.

§ 2º Para a condução do veículo é obrigatório o uso de capacete de ciclista.

CAPÍTULO VI DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 12. A exploração do sistema de serviço de compartilhamento deverá ser precedida de Edital de Chamamento, homologação e emissão de Termo de Credenciamento e Permissão de Uso - TCPU e Alvará de Autorização, ficando o proponente autorizado a instalar nos termos do inciso VIII do art. 53 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro 2023 - Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia.

Art. 13. Após a instalação da estação de compartilhamento, a empresa operadora do sistema deverá solicitar vistoria fiscal, ao órgão fiscalizador municipal, para verificação da instalação do equipamento conforme projeto aprovado pela Comissão Especial de Contratação.

Parágrafo único. A instalação prevista no **caput** deste artigo deverá ocorrer dentro dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 37 do Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia, sob pena da obrigatoriedade da empresa ter que apresentar novo cadastro junto ao Chamamento Público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A Comissão Especial de Contratação procederá com a avaliação dos pedidos de utilização da infraestrutura de mobilidade urbana com exploração do sistema de serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas, com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias, logradouros públicos ou bens públicos.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Contratação de que trata este artigo será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo preferencialmente ser integrada por servidores efetivos pertencentes ao quadro da administração pública municipal.

Art. 15. Conforme regramento previsto no Edital, o Chamamento Público poderá ser apresentado para:

I - pontos de interligação com modais de transporte público;

II - áreas pelas empresas interessadas no serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas; e

III - regiões de manifesto interesse público.

Art. 16. A operadora credenciada será responsável e arcará com todos os custos de implantação, manutenção e eventual remoção das vagas, que deverão contemplar obrigatoriamente:

I - sinalização vertical, como placas;

II - sinalização horizontal, como pintura de solo, balizadores e segregadores; e

III - instalação opcional de paraciclos.

Art. 17. O Edital de Chamamento seguirá as diretrizes do regulamento federal vigente, até que seja editado um regulamento específico para o Município de Goiânia.

Art. 18. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção pela administração pública municipal, para obras na via ou implantação de desvios de tráfego, com restrição total ou parcial de estacionamento na via, o órgão fiscalizador municipal notificará o permissionário para que este promova a remoção do equipamento, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

§ 1º A remoção de que trata o **caput** deste artigo concederá ao permissionário direito de reinstalar-se no mesmo local sem a necessidade de um novo processo administrativo.

§ 2º A remoção não gera direito ao permissionário a:

- I - instalação em outro local sem a abertura de um novo processo; e
- II - concessão de indenização de qualquer natureza.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

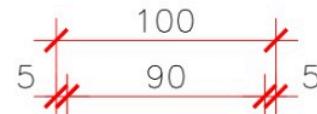


VISTA FRONTAL



30
180

VISTA LATERAL



100
5 90 5
ÁREA PARA PUBLICIDADE
125 180
50

VISTA POSTERIOR

Observação: As medidas indicadas neste Anexo referem-se às dimensões máximas admitidas para o totêm e são expressas em centímetros.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000864-0

SEI Nº 4552230v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Nº 2.534/2024**

Goiânia, 2 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto que regulamenta a instalação de estações compartilhadas de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana ou autopropelidos de até duas rodas, elaborada pela Comissão Executiva do Plano Diretor, em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade e a Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos.

2 A mobilidade urbana é parte integrante das discussões do planejamento urbano mundo a fora. No Brasil, sua relevância não é diferente. A Lei federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, instituiu o Plano Nacional de Mobilidade Urbana, trazendo nele a obrigatoriedade do desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana para os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, bem como aqueles integrantes de regiões metropolitanas, regiões integradas de desenvolvimento econômico e aglomerações urbanas com população total superior a 1.000.000 (um milhão) de habitantes ou integrantes de áreas de interesse turístico, incluídas cidades litorâneas que têm sua dinâmica de mobilidade normalmente alterada nos finais de semana, feriados e períodos de férias, em função do aporte de turistas, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

3 Assim, o Município de Goiânia finalizou recentemente o Plano de Mobilidade Urbana de Goiânia - PlanmobGyn, seguindo as diretrizes da referida lei federal e da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Goiânia. Nesse sentido, sobreleva notar a importância dada à mobilidade ativa no Plano Diretor de Goiânia, **in verbis**:

Art. 21. A implementação da estratégia de mobilidade, acessibilidade e transporte do Município dar-se-á por meio das seguintes diretrizes:

.....
VII - priorização do pedestre e dos demais modos de transporte não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

VIII - estímulo aos meios não motorizados de transporte, valorizando a bicicleta e integrando a malha ciclovária aos modais de transporte público coletivo;

.....
Dentre os modos ativos de deslocamento está o deslocamento com uso de ciclos e, para tal, o Plano Diretor direciona a implementação do Programa Cicloviário, com vistas a incentivar e a ampliar o serviço de bicicletas públicas compartilhadas, dentre outras ações, conforme se lê:

Art. 29. O Programa Cicloviário, sustentado pelo sistema cicloviário, tem por objetivo incentivar a inserção da bicicleta como meio de transporte, com vistas à melhoria das condições de mobilidade urbana, por meio das seguintes ações:

I - disponibilizar à população a opção de transporte de bicicleta em condições de segurança, com o atendimento da demanda de deslocamento no espaço urbano, mediante planejamento e gestão integrada ao sistema municipal de transportes, atendendo a hierarquia onde o pedestre tem a preferência, seguido da bicicleta, do transporte público coletivo e por último o transporte individual motorizado;

II - integrar a modalidade de transporte individual não motorizado às modalidades de transporte público;

III - incluir o sistema cicloviário nas ações de planejamento espacial e territorial;

IV - ampliar as ações voltadas ao lazer ciclístico e respectiva infraestrutura ao longo de logradouros públicos nas várias regiões da cidade, juntamente com a conscientização ecológica;

V - incentivar e ampliar o serviço de bicicletas públicas compartilhadas. Isto posto, a implementação de programas voltados ao compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana ou autopropelidos de até duas rodas é de total importância para a mobilidade e o desenvolvimento urbano sustentável.

4 Neste contexto, é a regulamentação para a utilização da infraestrutura de mobilidade urbana com exploração do sistema de serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopropelidos individuais de até duas rodas, com ou sem estação física, por meio de plataforma tecnológica em vias, logradouros públicos ou bens públicos, é medida necessária para assegurar que tal operação se dê de forma segura e compatível com o bem-estar do cidadão.

5 Ressalta-se que a proposta não acarretará despesas adicionais nem redução de receita para o município.

6 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que justificam a edição do presente ato normativo.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.535, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no art. 39, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no art. 27-A, da Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000002903-0, resolve:

Art. 1º Manter os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, durante o exercício 2024, com todos os direitos e vantagens de seus cargos.

Parágrafo único. A cessão de que trata o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seus cargos, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	Servidor	Matrícula	CPF	Lotação	Função de Confiança ou cargo em comissão exercida no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
1	Leonardo Biziach Rodrigues	1339818-02	***.773.931-**	Secretaria Municipal de Educação	Assistente Judiciário
2	Mariana Siade Barros	875040-01	***.209.521-**	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Auxiliar II
3	Talita Ribeiro da Silva	820105-02	***.220.511-**	Secretaria Municipal de Educação	Assessor Auxiliar II
4	Verônica Rotoli Melo Martins	677710-01	***.632.901-**	Secretaria Municipal de Educação	Secretária de Gabinete de Desembargador

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.536, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CESAR VINICIUS FALEIRO SOARES, matrícula nº 1559109, CPF nº ***.177.481-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Iniciação Esportiva, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001665-2

SEI Nº 4542177v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.537, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo digital nº 5268316-84.2018.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000002161-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOÃO BATISTA GOMES
Matrícula nº 747076-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	9/6/2009	B	Motorista I
2	1º/7/2010	B	Motorista - Grau 7
3	9/6/2012	C	
4	9/6/2015	D	
5	9/6/2018	E	
6	9/6/2021	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000002161-0

SEI Nº 4542155v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.538, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MICHEL SOUSA LIMA, matrícula nº 1540262, CPF nº ***.269.567 **, do cargo, em comissão, de Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Novo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001692-0

SEI Nº 4553732v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.539, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SUZANA SOUZA BATISTA ALVES, CPF nº ***.313.531-**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CIAMS Novo Horizonte, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001692-0

SEI Nº 4553734v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.540, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BRUNO DE CASTRO E SILVA, matrícula nº 1316222, CPF nº ***.129.731-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000002507-5

SEI Nº 4553738v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.541, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JULLIANY DE MELO JESUS, matrícula nº 1432486, CPF nº ***.930.281-**, do cargo, em comissão, de Gerente do Contencioso Fiscal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.27.000002506-7

SEI Nº 4553741v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.542, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

GESLAINE GARCIA MONTEIRO MOLINA, matrícula nº 660248, CPF nº ***.731.081-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jardins do Cerrado, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001661-0

SEI Nº 4553749v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.543, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MAURICIO RICARDO DE SOUZA NETO, matrícula nº 1083511, CPF nº ***.030.381-**, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001703-9

SEI Nº 4553754v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.544, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GABRIEL FELIPE RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.471.541-**, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001703-9

SEI Nº 4553756v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.545, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VINÍCIUS FREIRES DA COSTA PIRES, matrícula nº 200266801, CPF nº ***.623.821-**, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001702-0

SEI Nº 4553758v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.546, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA BEATRIZ RESPLANDE DE MELO, CPF nº ***.105.541-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001702-0

SEI Nº 4553760v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.547, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 697, de 28 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LUCIANA LIMA DA SILVA LEMOS, matrícula nº 1073788, CPF nº ***.255.101-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Izaura, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.548, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear DANILO DI PAIVA MALHEIROS ROCHA, matrícula nº 475092, CPF nº ***.556.451-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização de Atividades Econômicas em Áreas Privadas e Públicas, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em substituição ao titular ANDRÉ OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 475378, CPF nº ***.546.321-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 16 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000003250-8

SEI Nº 4553762v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.549, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.4.000002788-2, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de julho de 2024, os efeitos do Decreto nº 5.118, de 17 de novembro de 2023, que manteve o servidor KARSON HONÓRIO DA SILVA, matrícula nº 790354-01, CPF nº ***.032.001-**, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido ao Município de Senador Canedo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002788-2

SEI Nº 4553773v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.550, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000036934-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ERIK LOPES DA SILVA, matrícula nº 1392743-01, CPF nº ***.797.941-**, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000036934-1

SEI Nº 4553777v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.551, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000027359-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora NIDIA APARECIDA DIAS XAVIER, matrícula nº 713376-01, CPF nº ***.083.281-**, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000027359-5

SEI Nº 4553781v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.552, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000016257-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ROSIMEIRE MARINHO FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 478814-03, CPF nº ***.457.051-**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000016257-8

SEI Nº 4553790v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.553, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000014882-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MAURICIO RESENDE RODOVALHO, matrícula nº 1535757-01, CPF nº ***.839.351-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000014882-5

SEI Nº 4553795v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.554, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.29.000023700-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ANA MORAES LOBO, matrícula nº 924393-01, CPF nº ***.139.041-**, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000023700-0

SEI Nº 4553802v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.555, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000026114-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor BRUNO GUSTAVO RIBEIRO NAVARRO, matrícula nº 1389840-01, CPF nº ***.333.301-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000026114-1

SEI Nº 4553806v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.556, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

NELMA CRISTINA PEREIRA DA FE MAMEDES, matrícula nº 14320, CPF nº ***.110.241-**, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde de Família - USF Fama, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001723-3

SEI Nº 4554002v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.557, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JUCELIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 270059, CPF nº ***.408.911-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde de Família - USF Fama, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001723-3

SEI Nº 4554003v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.558, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARCOS MARIA DO PRADO, matrícula nº 1443240, CPF nº ***.604.831-**, do cargo, em comissão, de Gerente do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000006706-4

SEI Nº 4554006v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.559, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 3.698, de 29 de julho de 2021, que nomeou GABRIELA SOUZA DE LIMA, CPF nº ***.721.381-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001719-5

SEI Nº 4554007v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.560, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARIA JOELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 972002, CPF nº ***.711.871-**, do cargo, em comissão, de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, da UPA Dr. Paulo de Siqueira Garcia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001720-9

SEI Nº 4554008v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.561, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DIEGO DELTO ALCANTARA, matrícula nº 762482, CPF nº ***.763.081-**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Técnico de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, da UPA Dr. Paulo de Siqueira Garcia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001720-9

SEI Nº 4554010v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.562, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ELIABE MENDONÇA GOUVEIA, matrícula nº 1548794, CPF nº ***.964.841-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Comunicações, Redes e Segurança da Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001722-5

SEI Nº 4554011v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.563, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 265, de 18 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARTA KRATZ, matrícula nº 1565869, CPF nº ***.891.961-**, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Comunicações, Redes e Segurança da Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001722-5

SEI Nº 4554012v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.564, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JESSICA BORGES FERREIRA, matrícula nº 200329501, CPF nº ***.007.081-**, do cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001716-0

SEI Nº 4554019v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.565, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KEILA DE JESUS NASCIMENTO FERREIRA, CPF nº ***.506.541-**, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001716-0

SEI Nº 4554014v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.566, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

BELKISS LUCAS PEREIRA, matrícula nº 200341601, CPF nº ***.963.768-**, do cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa de Feiras Especiais, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001716-0

SEI Nº 4554017v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.567, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RENATA SANTANA DOS SANTOS, CPF nº ***.137.601-**, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa de Feiras Especiais, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001716-0

SEI Nº 4554018v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.568, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ZINGARA MARJORY RODRIGUES VIANA, matrícula nº 1551361, CPF nº ***.285.141-**, do cargo, em comissão, de Gerente de Compras, Contratos e Convênios, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de julho de 2024.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001726-8

SEI Nº 4554020v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 2.569, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

DOUGLAS FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 1496891, CPF nº ***.296.111-**, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação III, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001718-7

SEI Nº 4554023v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.570, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JOSELITO SOBRINHO DA SILVA, matrícula nº 1091484, CPF nº ***.326.801-**, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001718-7

SEI Nº 4554026v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.571, DE 2 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 1.702, de 17 de abril de 2023; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000002468-8, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 1.703, de 17 de abril de 2023, que designa representantes da Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

III - Coordenadores Técnicos:

.....

i) Grazielli Bruno Bellorio - matrícula nº 709433.

IV - Técnicos Especialistas:

.....

r) Luiz Augusto Marinho Noleto - matrícula nº 167568;

.....

a.c) Leonardo Soares Oliveira - matrícula nº 1453505;

.....

a.q) Rayssa de Souza Melo - matrícula nº 1438530;

..... "(NR)

Art. 2º Dispensar da função de Técnico Especialista da Comissão Executiva do Plano Diretor:

I - Grazielli Bruno Bellorio, matrícula nº 709433;

II - Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes, matrícula nº 96938; e

III - José Carlos Ribeiro Issy, matrícula nº 1477080.

Art. 3º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.572, DE 2 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Conjunto Vera Cruz - II Etapa, no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017; na Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018; na Lei nº 11.083, de 6 de novembro de 2023; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; nos autos judiciais nº 0225643-79.2009.8.09.0051; e o contido nos Processos nºs 49393032/2012, 81359334/2019 e 74309551/2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação do projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Conjunto Vera Cruz - II Etapa, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S do Conjunto Vera Cruz - II Etapa, no Município de Goiânia, com área total a parcelar de 178.007,98m² (cento e setenta e oito mil e sete metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados).

Art. 3º A descrição do projeto de Reurb-S de que trata o art. 2º deste Decreto consta no Anexo.

Art. 4º Fica a cargo dos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização das edificações existentes nos lotes.

Art. 5º As vias de circulação identificadas no projeto de regularização fundiária passam a integrar a rede viária do Município de Goiânia.

Art. 6º O agente promotor fica obrigado a comunicar à concessionária de energia, à Saneamento de Goiás S/A - Saneago, à entidade municipal do meio ambiente, ao órgão municipal de infraestrutura urbana, à Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o início de qualquer obra na área regularizada a viabilizar os serviços de implantação ou adequação da infraestrutura essencial, que compreende:

- I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- III - rede de energia elétrica domiciliar;
- IV - escoamento de águas pluviais e soluções de drenagem, quando necessário;
- V - instalação de proteção contra incêndio, explosão e pânico; e

VI - outros equipamentos a serem definidos em função das necessidades locais e características regionais.

Art. 7º Aprovado o projeto de Regularização Fundiária Urbana, o agente promotor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo único. Após o registro de que trata o *caput* deste artigo, a administração pública municipal providenciará a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com indicação dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais, observado o disposto no art. 41 da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e a Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018.

Art. 8º Os órgãos municipais competentes serão responsáveis pela fiscalização da conclusão da regularização fundiária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária

ANEXO

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos no lote 07 na Rua Prece de Carita no seguinte azimute $250^{\circ}27'5.7''$ e distância de 66,85 m até o marco M-02, no encontro com a Avenida Ramos Caiado com azimute de $70^{\circ}27'5.7''$ e distância de 25,00 m até o vértice M-03, no seguinte azimute $70^{\circ}27'5.7''$ e distância de 46,50 m até o vértice M-04, distância de 96,67 m ate o marco M-05, no seguinte azimute $88^{\circ}41'41.5''$ e distância 58,34 m até o vértice M-06, com o azimute $131^{\circ}49'35.2''$ e distância 10,3192 m até o vértice M-07, no seguinte azimute $219^{\circ}12'15.17''$ e distância 12,18 m até o vértice M-08, com o azimute $131^{\circ}49'35.2''$ e distância 160,5000 m até o vértice M-09, no seguinte azimute $129^{\circ}12'15.1''$ e distância 93,00 m até o vértice M-10, com o azimute $55^{\circ}54'12.3''$ e distância 41,76 m até o vértice M-11, no seguinte azimute $129^{\circ}12'15.1''$ e distância 37,50 m até o vértice M-12, com o azimute $39^{\circ}12'15.1''$ e distância 50,00 m até o vértice M-13, no seguinte azimute $140^{\circ}44'24.0''$ e distância 24,80 m até o vértice M-14, com a distância de 81,14 m até o vértice M-15, no seguinte azimute $150^{\circ}51'58.9''$ e distância 63,00 m até o vértice M-16, com o azimute $330^{\circ}51'58.9''$ e distância 25.35 m até o vértice M-17, na seguinte distância 67,12 m até o vértice M-18, com o azimute $240^{\circ}51'59''$ e distância 91,24 m até o vértice M-19, na seguinte distância de 431,67 m até o vértice M-20, com o azimute $344^{\circ}14'30.6''$ e distância 68,58 m até o vértice M-21, no seguinte azimute $157^{\circ}54'23''$ e distância 14,80 m até o vértice M-22, com o azimute $25^{\circ}11'30.7''$ e distância 68,58 m até o vértice M-01, ponto inicial dessa descrição.

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos na Rua Anita Garibalde no seguinte azimute $161^{\circ}52'8.9''$ e distância de 10,05 m até o marco M-02, com azimute de $117^{\circ}39'28''$ e distância de 3,59 m até o vértice M-03, no seguinte azimute $159^{\circ}37'59''$ e distância de 41,15 m até o vértice M-04, no encontro entre as Ruas Prece de Carita e Anita Garibalde, com azimute de $159^{\circ}37'59''$ e distância de 47,49 m até o marco M-05, no seguinte azimute $205^{\circ}27''$ e distância 7,07 m até o vértice M-06, com azimute $250^{\circ}27.5''$ e distância 30,92 m até o vértice M-07, no seguinte azimute $115^{\circ}27'5''$ e distância 14,14 m até o vértice M-08, com azimute $158^{\circ}1'22''$ e distância 16,91 m até o vértice M-09, no seguinte azimute $195^{\circ}5'3.8''$ e distância 19,73 m até o vértice M-10, com o azimute $159^{\circ}33'43''$ e distância 20,00 m até o vértice M-11, situado na Rua Prece de Carita no seguinte azimute $124^{\circ}2'23''$ e distância 17,82 m até o vértice M-12, com o azimute $160^{\circ}42'30''$ e distância de 50,00m até o vértice M-13, no seguinte azimute $72^{\circ}17'20.4''$ e distância de 42,73m até o vértice M-01, ponto inicial desta descrição.

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, é localizado entre a Área Verde e Bosque 2 e a Área RF01 — F Reserva Institucional no seguinte azimute $180^{\circ}24'27.2''$ e distância de 96,51 m até o marco M-02, com azimute de $78^{\circ}15'59.9''$ e distância de 44,97 m até o vértice M-03, no Fundo de Vale, na seguinte distância de 81,34 m até o vértice M-04, com azimute de $280^{\circ}55'1''$ e distância de 18,78 m até o marco M-05, no seguinte azimute $180^{\circ}11'45.8''$ e distância 30,25 m até o vértice M-06, com a distância 62,15 m até o vértice M-07, no seguinte azimute $166^{\circ}14'55.5''$ e distância 29,82 m até o vértice M-08, com o azimute $32^{\circ}16'47''$ e distância 3,31 m até o vértice M-09, no seguinte azimute $86^{\circ}47'5''$ e distância 177,5 m até o vértice M-01, ponto inicial dessa descrição.

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, vértice que é marcado entre a Área Verde e Área de Domínio Publico no seguinte azimute $308^{\circ}29'41''$ e distância de 105,00 m

até o marco M-02, com azimute de 55°54'12" e distância de 41,76 m até o vértice M- 03, no seguinte azimute 309°12'15" e distância de 93,00 m até o vértice M-04, no lote 16 com azimute de 219°12'15" e distância de 40,00 m ate o marco M-01, ponto inicial dessa descrição.

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, é localizado na APM-8 no seguinte azimute 257°55'2.5" e distância de 38,69 m até o marco M-02, com azimute de 223°24'40" e distância de 50,29 m até o vértice M-03, no seguinte azimute 241°5'3.5" na seguinte distância de 30,82 m até o vértice M-04, com azimute de 247°9'12.7" e distância de 25,37 m ate o marco M-05, no seguinte azimute 167°5'7.3" e distância 8,07 m até o vértice M-06, no seguinte azimute 257°34'49.9" com a distância 29,44 m até o vértice M-07, no seguinte azimute 270°34'59.7" e distância 30,82 m até o vértice M-08, com o azimute 347°21'0.1" e distância 110,64 m até o vértice M-09, no seguinte azimute 352°47'24.5" e distância 54,25 m até o vértice M-10, com o azimute 54°12'26" e distância 9,59 m até o vértice M-11, no seguinte azimute 115°34'25.8" e distância 194,99 m até o vértice M-01, ponto inicial dessa descrição.

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos no fundo lote 01 na Área Pública Municipal - APM-08 no seguinte azimute 350°56'22.9" e distância de 121,27 m até o marco M-02, na lateral esquerda do lote 01 com azimute de 5°32'26.8" e distância de 19,69 m até o vértice M-03, no seguinte azimute 97°28'34.2" e distância de 307,20 m até o marco M-04, com a distância de 13,804 m ate o marco M-05, no seguinte azimute 181°1'29.3" e distância 49,45 m até o vértice M-06, com o azimute 181°1'2.3" e distância 10,56 m até o marco M-07, no seguinte azimute 254°46'39.4" e distância 11,21 m até o marco M-08, com o azimute 252°30'14.8" e distância 6,37 m até o marco M-09, no seguinte azimute 283°52'3.1" e distância 19,22 m até o marco M-10, com o azimute 280°56'24.6" e distância 13,39 m até o marco M-11, no seguinte azimute 288°9'15.1" e distância 26,11 m até o marco M-12, com o azimute 255°18'3.1" e distância 25,69 m até o marco M-13, no seguinte azimute 255°18'3.1" e distância 31,79 m até o marco M-14, no seguinte azimute 75°18'3.1" e distância de 39,24 m até o marco M-15, no seguinte azimute 52°33'47.8" e distância 50,88 m até o marco M-16, com o azimute 52°33'47.8" e distância 13,68 m até o vértice M-17, com o azimute 276°44'12.5" e distância 27,98 m até o marco M-18, com o azimute 273°32'29.4" e distância 20,81 m até o marco M-19, com o azimute 269°2'51.4" na seguinte distância de 15,25 m até o vértice M-01, ponto inicial dessa descrição.

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos no lado esquerdo confrontante com a Área Pública Municipal — Área Verde e Bosque I no seguinte azimute 240°51'58.9" e distância de 91,24 m até o vértice M-02, de frente para a Avenida Leopoldo de Bulhões com distância de 96,44 m até o marco M-03, no seguinte azimute 180°27'5.5" e distância de 15,64 m até o vértice g M-04, o seguinte azimute 145°21'6.5" e distância de 13,09 m ate o marco M-05, com g distância de 105,91 m até o vértice M-01 ponto inicial dessa descrição.

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos na Avenida Vinícius de Moraes na seguinte distância de 13,804 m até o marco M-02, no lado esquerdo da área com azimute de 180°27'49.6" e distância de 49,45 m até o vértice M-03, no seguinte azimute 261°9'52.7" e distância de 9,58 m até o marco M-04, no seguinte azimute 268°36'40.7" e distância de 8,49 m até o vértice M- 05, no seguinte azimute 180°27'26.2" e distância 43,66 m até o marco M-06, com a distância de 13,804 m até o vértice M-07, ponto final dessa descrição.

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos no lado esquerdo da área com a Avenida Gercina Borges Teixeira na seguinte distância de 34,03 m até o marco M-02, na lateral esquerda da área com azimute de 359°32'50" e distância de 101,01 m até o vértice M-03, no seguinte azimute 58°50'39.8" e distância de 10,33 m até o vértice M-04, no seguinte azimute 117°12'21.7" com distância de 507,22 m até o vértice M-05, no seguinte azimute 249°21'7.7" e distância de 22,35 m até o vértice M-06, com o azimute 245°32'32" e distância 14,04 m até o marco M-07, no seguinte azimute 258°32'26" e distância 23,29 m até o marco M-08, com o azimute 240°5'29" e distância 16,97 m até o marco M-09, no seguinte azimute 65°27'48.7" e distância 10,19 m até o marco M-

10, com o azimute 70°16'19" e distância 11,15 m até o marco M-11, no seguinte azimute 74°44'53" e distância 26,36 m até o marco M-12, com o azimute 74°44'53" e distância 218,75 m até o marco M-13, no seguinte azimute 74°44'53" e distância 12,36 m até o marco M-14, no seguinte azimute 69°19'39.9" e distância de 6,68 m até o marco M-15, no seguinte azimute 61°55'44.4" e distância 20,72 m até o marco M-16, com o azimute 52°51'49.5" e distância 10,89 m até o vértice M-17, com o azimute 270°53'50.7" e distância 17,02 m até o vértice M-18, com o azimute 155°11'52.9" e distância 29,95 m até o marco M-19, com o azimute 127°59'31.4" na seguinte distância de 12,65 m até o marco M-20, com o azimute 145°47'8.2" e distância 22,84 m até o marco M-21, com o azimute 311°41'20.9" e distância 23,08 m até o marco M-22, com o azimute 126°39'28.9" e distância 22,39 m até o marco M-23, com o azimute 114°49'13.4" e distância 19,86 m até o marco M-24, com o azimute 107°42'3.8" e distância 18,43 m até o marco M-25, com o azimute 97°24'18,9" e distância de 18,43 m até o vértice M-01, ponto inicial dessa descrição.

COMPOSIÇÃO DAS ÁREAS CONJUNTO VERA CRUZ II		
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ORIGINAIS:	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
APM - Corpo de Bombeiros	12.768,59	361.331
APM - Centro Esportivo 41.3	39.154,88	361.335
APM - Av. Leopoldo de Bulhões (Parte)	1.008,00	361.337
APM - Estação de Tratamento de Esgoto	26.794,68	361.338
APM - Praça 4.3.5	5.461,55	375.405
APM - Playground 4.2.3	3.960,00	375.406
APM - Área Verde e Bosque 1	65.372,21	375.407
APM - Reserva Institucional 9.1	11.913,50	375.408
APM - Reserva Institucional 9.2	3.717,45	375.409
APP (parte) — Ribeirão Anicuns	5.723,50	
Sistema Viário (Av. Vinícius de Moraes)	2.133,62	
TOTAL	178.007,98	
ÁREA APÓS REGULARIZAÇÃO:	AREA (m²)	MATRÍCULA
18 LOTES e 76 CHÁCARAS	125.213,56	
APM - Corpo de Bombeiros	3.878,79	Retificar 361.331
APM - Centro Esportivo 41.3	4.678,98	Retificar 361.335
APM - Praça 4.3.5	2.115,64	Retificar 375.405
APM - Playground 4.2.3	2.968,28	Retificar 375.406
APM - Área Verde e Bosque I	13.022,43	Retificar 375.407
APM - Reserva Institucional 9.1	8.362,56	Retificar 375.408
APM — Área Verde	119,12	
APM RF-01 Galeria - Área de servidão	1.770,13	
APM RF01-A (Área de Domínio Público)	11.494,42	
Sistema Viário (Rua Prece de Carita)	2.518,54	
Sistema Viário (Viela 3 — Vinícius de Moraes)	1.865,53	
TOTAL	178.007,98	

QUADRA RF-01		
ÁREAS PUBLICAS MUNICIPAIS ORIGINAIS:	AREA (m²)	MATRÍCULA
APM - Av. Leopoldo de Bulhões (Parte)	1.008,00	361.337
APM - Estação de Tratamento de Esgoto	26.794,68	361.338
Sistema Viário (Av. Vinícius de Moraes)	2.133,62	
TOTAL	29.936,30	
AREA APÓS REGULARIZAÇÃO:	AREA (m²)	MATRÍCULA
20 CHACARAS	28.166,17	
APM RF-01 Galeria - Área de servidão	1.770,13	
TOTAL	29.936,30	

QUADRA RF-01A		
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ORIGINAIS:	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
APM - Área Verde e Bosque I	65.372,21	375.407
APM - Reserva Institucional 9.1	11.913,50	375.408
APM - Reserva Institucional 9.2	3.717,45	375.409
APM - Praça 4.3.5	5.461,55	375.405
APM - Playground 4.2.3	3.960,00	375.406
TOTAL	90.424,71	
ÁREA APÓS REGULARIZAÇÃO:	AREA (m²)	MATRÍCULA
03 LOTES e 30 CHÁCARAS	49.942,84	
APM - RF-01A (Área de Domínio Público)	11.494,42	
APM - Área Playground 4.2.3	2.968,28	Retificar 375.406
APM - Área Verde e Bosque I	13.022,43	Retificar 375.407
APM - Praça 4.3.5	2.115,64	Retificar 375.405
APM - Reserva Institucional 9.1	8.362,56	Retificar 375.408
Sistema Viário (Rua Prece de Carita)	2.518,54	
TOTAL	90.424,71	

QUADRAS RF-03/ RF-04		
ÁREAS PUBLICAS MUNICIPAIS ORIGINAIS:	AREA (m²)	MATRÍCULA
APM - Centro Esportivo 41.3	39.154,88	361.335
APP (parte) — Ribeirão Anicuns	3.459,91	
TOTAL	42.614,79	
ÁREA APÓS REGULARIZAÇÃO:	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
03 CHACARAS - QUADRA RF-03	3.817,39	
15 LOTES e 17 CHÁCARAS - QUADRA RF-04	32.133,77	
APM — Área Verde	119,12	
APM - Centro Esportivo 41.3	4.678,98	Retificar 361.335
Sistema Viário (Viela 3 — Vinícius de Moraes)	1.865,53	
TOTAL	42.614,79	

QUADRA RF-06		
ÁREA PÚBLICAS MUNICIPAIS ORIGINAIS:	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
APM - Corpo de Bombeiros	12.768,59	361.331
APP (parte) — Ribeirão Anicuns	2.263,59	
TOTAL	15.032,18	
AREA APÓS REGULARIZAÇÃO:	ÁREA (m²)	MATRÍCULA
06 CHACARAS - QUADRA RF-06	11.153,39	
APM - Corpo de Bombeiros	3.878,79	Retificar 361.331
TOTAL	15.032,18	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000001724-1

SEI Nº 4554030v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 197, DE 2 DE JULHO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor de R\$ 1.700.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.14.000004793-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6201 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0028.2450.31901100.158 516 1799 0000	R\$ 1.450.000,00
6201	04.122.0028.2450.31901300.158 516 1799 0000	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 1.700.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA
UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33903900.158 516 1799 0000	R\$ 1.700.000,00
TOTAL		R\$ 1.700.000,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000004793-3

SEI Nº 4554031v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 198, DE 2 DE JULHO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade e Secretaria Municipal dos Esportes, no valor R\$ 3.900.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido nos Processos SEI nºs 24.26.00000261-2 e 24.13.000002909-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Mobilidade e Secretaria Municipal dos Esportes, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 5800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

UNIDADE: 5801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5801	26.452.0026.1532.33904500.200 501 2500 0000	R\$ 3.500.000,00
TOTAL		R\$ 3.500.000,00

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0078.1088.33504100.200 501 2500 0000	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 3.900.000,00
-------------	------------------

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000261-2

SEI Nº 4554032v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 199, DE 2 DE JULHO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 45.080.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido nos Processos SEI nºs 24.4.000000531-8, 24.18.000002086-4 e 24.18.000002014-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 03 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 45.080.000,00 (quarenta e cinco milhões e oitenta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 2 de julho de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2451.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 80.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	17.512.0020.2753.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 41.500.000,00
5701	26.451.0025.1432.44905100.200 501 2500 0000	R\$ 3.500.000,00
TOTAL		R\$ 45.000.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 45.080.000,00
-------------	-------------------

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000531-8

SEI Nº 4554033v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 53, 01 DE JULHO DE 2024

Ementa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 50/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI para o **Grupo Espírita “A Caminho da Luz”** no valor de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, para **“Custeio e manutenção das atividades do grupo”** conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.9.000000113-0, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** **Luiz Cesar Barbosa Lopes**, matrícula nº 1384384, CPF nº 936.776.691-20, no exercício da função Diretor Administrativa;
- **Membro:** **Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro**, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** **Michelle Pires de Sena Pereira**, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** **Gustavo Batista Moreira**, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** **Mariane Marcos Pereira**, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 01 dias do mês de julho de 2024.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 01/07/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4533490** e o código CRC **EA27818C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.9.000000113-0

SEI Nº 4533490v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 118/2024

Em razão do processo SEI: **24.9.000000.113-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4515206) da Advocacia Setorial desta Secretaria, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) o **Grupo Espírita “A Caminho da Luz” inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.957.960/0001-68**, para: **“Custeio e manutenção das atividades do grupo”**. Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 27/06/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4517050** e o código CRC **7A60A27E**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 50/2024

PROCESSO:	24.9.000000113-0
DATA DA ASSINATURA:	01/07/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado o Grupo Espírita “A Caminho da Luz” .
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para o Grupo Espírita “A Caminho da Luz” , no valor total de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) . com o objetivo de “Custeio e manutenção das atividades do grupo” .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 8(oito) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 01 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 01/07/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4533529** e o código CRC **1B01735A**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 016/2020

1 – ESPÉCIE: Rescisão ao Contrato nº 016/2020, decorrente da contratação de prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais.

2 – PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, e o BANCO ITAÚ S/A.

3- FUNDAMENTO: O presente Termo de Rescisão decorre do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da cláusula 12.1 do instrumento contratual.

4 - OBJETO: O objeto do presente Termo é a rescisão amigável do contrato administrativo, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

5. DA RESCISÃO: Por força do presente instrumento, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir amigavelmente o Contrato nº 016/2020, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da cláusula 12.1 do instrumento contratual, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

6 – PROCESSO: 23.27.000001587-2.

CLEYTON DA SILVA MENEZES

Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes**,
Secretário Municipal de Finanças, em 28/06/2024, às 15:59, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4521842** e
o código CRC **37AACE04**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000001587-2

SEI Nº 4521842v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADJALMA VARGAS DE SOUZA - CPF: 127.061.400-20; ADJALMA VARGAS DE SOUZA - CPF: 127.061.400-20; ALCIDES CAMILO DA SILVA NOGUEIRA - CPF: 739.218.901-87; ALCIDES CAMILO DA SILVA NOGUEIRA - CPF: 739.218.901-87; ALCIDES CAMILO DA SILVA NOGUEIRA - CPF: 739.218.901-87; ALEXANDRE SILVA DE MAGALHAES - CPF: 402.733.501-53; BENESILVIO RODRIGUES LIMIRIO - CPF: 118.310.221-68; CLEIDE DINA DOS SANTOS SILVA - CPF: 011.281.301-14; CLEYTON CESAR DE PAULA - CPF: 783.082.911-04; CLEYTON CESAR DE PAULA - CPF: 783.082.911-04; EDINAMAR MARIA RODRIGUES - CPF: 217.534.901-20; EDINAMAR MARIA RODRIGUES - CPF: 217.534.901-20; EDINAMAR MARIA RODRIGUES - CPF: 217.534.901-20; EDUARDO AURELIO GORSKI - CPF: 014.387.521-30; EDUARDO LEITE PEREIRA PINTO - CPF: 030.515.531-82; ESPOLIO DE ABSAY TEIXEIRA - CPF: 002.502.601-15; ESPOLIO DE DOLIRIO ALVES DOS SANTOS - CPF: 784.465.461-91; ESPOLIO DE HERMENEGILDA DE JESUS SILVA - CPF: 229.256.351-72; ESPOLIO DE IRAIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 081.352.151-34; ESPOLIO DE MARIA JOAQUINA DA SILVA - CPF: 251.790.981-49; ESPOLIO DE MIGUEL BERNADINO DA SILVA - CPF: 169.570.751-68; FIDC HOME EQUITY - CNPJ: 17.334.148/0001-65; FREDERICO MACHADO MONTEIRO - CPF: 771.159.291-49; GUY DE ARAUJO SATTLER - CPF: 004.860.531-05; HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 124.184.631-68; HUMBERTO LUIZ FERREIRA - CPF: 397.378.961-49; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; INTERESTADUAL MERCANTIL SA - CNPJ: 17.177.460/0001-92; IVO MOREIRA - CPF: 040.334.501-49; JACSON SEVERINO BOTELHO - CPF: 565.894.331-00; JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA - CPF: 086.116.375-34; JOSE ALMEIDA DE OLIVEIRA - CPF: 086.116.375-34; JOSE FORNICLES ROBLES - CPF: 013.991.361-00; KARLA CRISTINE DE CARVALHO XAVIER - CPF: 952.393.671-91; LAURO FELIPE ELIAS DA SILVA - CPF: 041.514.811-17; LAURO FELIPE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ELIAS DA SILVA - CPF: 041.514.811-17; LAURO FELIPE ELIAS DA SILVA - CPF: 041.514.811-17; LUZIARIO MARQUES VELOSO - CPF: 576.487.511-00; LUZIARIO MARQUES VELOSO - CPF: 576.487.511-00; MARIA APARECIDA GONCALVES DA ROCHA - CPF: 702.794.702-15; NARA REGINA MARTINS ARAUJO - CPF: 005.772.071-13; PEDRO IVO QUEIROZ BONILLO MARQUES E OUTROS - CPF: 010.438.981-82; RAFAELLA PEDROSA BITENCOURT DA CUNHA E SM - CPF: 027.234.941-01; SUELEYDE DIVINA VIEIRA LIMA SANTOS - CPF: 031.839.101-52; WALERIA CRISTINA MACHADO FERMOZELLI CAMARA E - CPF: 290.681.001-06. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 28 de junho de 2024.
MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1º. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500***** www.2prtd.com.br

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3187/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e a Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.10.000006355-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE CARLOS DA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 885410-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Licença para Atividade Política, em razão da necessária desincompatibilização, a partir de **06 de julho de 2024**, até o décimo dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/06/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4505605** e o código CRC **AAA99A2A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3190/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e a Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.5.000035544-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EURIPEDES MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 445940-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Atividade Política, em razão da necessária desincompatibilização, a partir de **06 de julho de 2024**, até o décimo dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/06/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4505787** e o código CRC **AE368458**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3251/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 113, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e a Lei Complementar nº 64/1990, inciso II, alínea "i", art. 1º, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.5.000038329-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDERY JOSE DA SILVA JUNIOR**, matrícula funcional nº 1074997-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Licença para Atividade Política, em razão da necessária desincompatibilização, a partir de **06 de julho de 2024**, até o décimo dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO

Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 28/06/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 28/06/2024, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4526642** e o código CRC **C04A42B0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 97/2024

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000000789-9, **AROEIRA ADMINISTRAÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 487/2024 – PPI/PGM (4472755), sendo ela: anexar certidão de matrícula atualizada, porquanto a que consta no feito indica dominialidade a pessoa diversa do requerente.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 28/06/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 01/07/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4478778** e o código CRC **9A8F4DBC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 101/2024

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000033457-2, **BRDU URBANISMO**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 498/2024 – PPI/PGM (4504085), sendo ela: esclarecer a qual parcelamento do solo se destina a Carta Fiança em questão.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 28/06/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 01/07/2024, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4510523** e o código CRC **3F6B8E57**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 75, 27 DE JUNHO DE 2024

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2.298, de 10 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000002116-0,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Carlos Henrique Dias Rodrigues**, matrícula nº 924229-01, CPF nº 024.550.071-54 e **Andreia Alcântara Barbosa**, matrícula nº 902160-01, CPF nº 024.869.231-36, para responderem pelas atribuições regimentais da Superintendência da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no período compreendido entre 01/07/2024 a 15/07/2024, em substituição ao servidor **Leonardo Gonçalves Faria Rocha**, matrícula nº 781746, CPF nº 009.819.911-06, ocupante do cargo de Superintendente da Advocacia Setorial, durante sua ausência, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da Superintendência da Advocacia Setorial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pelos servidores designados no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 27 de junho de 2024.

ALEXANDRE GARCÊS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Garcês de Araújo, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 28/06/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4515321** e o código CRC **CB3A4F44**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000002116-0

SEI Nº 4515321v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 77, 01 DE JULHO DE 2024

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2.298, de 10 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000002160-7,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a servidora **Tatiana Teixeira Moraes Ivandoswick**, matrícula nº. 1517503-01, CPF nº. 601.356.031-53, Assessora Especial Técnico I, com lotação na Secretaria Executiva desta Pasta, a prática dos atos administrativos elencados abaixo, em conformidade com o artigo 50, [Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021](#), nos seguintes moldes e limites de atuação:

I - Proferir Ofícios, Avisos, Comunicados Internos, Memorandos e Despachos, meramente interlocutórios, em processos do Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, em nome do Titular desta Pasta.

Art. 2º - A utilização indevida da autorização constante nesta Portaria ensejará em apuração de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 3º - As competências delegadas por meio desta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo, consoante art. 15, § 2º da [Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016](#).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

ALEXANDRE GARCÊS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Garcês de Araújo, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 01/07/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4532237** e o código CRC **DC85EA88**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2024

Contratantes: Município de Goiânia - GO, Através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC, CNPJ nº 25.141.482/0001-20** e a Organização da Sociedade Civil Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional - IGPDP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CNPJ nº 06.288.299/0001-08**.

1. Cláusula Primeira – Fundamento:

1.1. Projeto de Lei nº 347/2023, Emenda Parlamentar Individual (impositiva) nº 730, de autoria do Vereador Welton Lemos, à Lei Orçamentária Anual Exercício 2024, publicada na Edição nº 8204, de 10/01/2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, Processo SEI nº 24.8.000003584-4.

2. Cláusula Segunda – Objeto do Termo de Fomento:

2.1. Contratação da organização acima qualificada (OSC) que tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada a oportunizar a inclusão no mercado de trabalho e geração de renda, por meio da execução do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo Local, com o objetivo da qualificação profissional e social, com a disponibilização de cursos de acordo com o previsto no projeto, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo e integrante deste instrumento.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência e Prorrogação:

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.

3.2. A vigência deste instrumento pode ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDEC em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

4. Cláusula Quarta – Valor Global da Parceria:

4.1. O valor global dos recursos públicos destinados à parceria é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

5. Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária:

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 20243701236910075262233903900100.

THALES QUEIROZ
Secretário da SEDEC

Goiânia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em 02/07/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4548996** e o código CRC **8179E36B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 07/2024

Contratantes: Município de Goiânia - GO, Através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC**, CNPJ nº **25.141.482/0001-20** e a Organização da Sociedade Civil **Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional - IGPDP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, **CNPJ nº 06.288.299/0001-08**.

1. Cláusula Primeira – Fundamento:

1.1. Projeto de Lei nº 347/2023, Emenda Parlamentar Individual (impositiva) nº 521, de autoria do Vereador Lucas Kitão, à Lei Orçamentária Anual Exercício 2024, publicada na Edição nº 8204, de 10/01/2024, do Diário Oficial do Município de Goiânia, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, Processo SEI nº 24.8.000003585-2.

2. Cláusula Segunda – Objeto do Termo de Fomento:

2.1. Contratação da organização acima qualificada (OSC) que tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada a oportunizar a inclusão no mercado de trabalho e geração de renda, por meio da execução do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo Local, com o objetivo da qualificação profissional e social, com a disponibilização de cursos de acordo com o previsto no projeto, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo e integrante deste instrumento.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência e Prorrogação:

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia.

3.2. A vigência deste instrumento pode ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDEC em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

4. Cláusula Quarta – Valor Global da Parceria:

4.1. O valor global dos recursos públicos destinados à parceria é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

5. Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária:

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de Dotação Orçamentária nº 20243701236910075262233903900100.

THALES QUEIROZ
Secretário da SEDEC

Goiânia, 02 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em 02/07/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4548267** e o código CRC **90D8BB8C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.8.000003585-2

SEI Nº 4548267v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 287, 13 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 234/2024 destinando recursos para o Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 1.197, de 06 de abril de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar nº 234/2024, que destina recursos para o Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Alline Ferreira Alves, Matrícula funcional nº 984485, CPF nº 006.784.351-46, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier, função de Diretora, para desempenhar a função de Gestor da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 234/2024 destinando recursos para o Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000012270-2.

Art. 2º Designar a Servidora Enilda Aparecida Silva, Matrícula funcional nº 376884, CPF nº 246.975.161-68, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier, função de Agente de apoio educacional, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 234/2024 destinando recursos para o Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000012270-2.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 234/2024 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, data da assinatura do Termo de Ajuste nº 234/2024, e revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 13 de junho de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4406843** e o código CRC **191FA509**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000012270-2

SEI Nº 4406843v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

Em atenção ao Despacho/Diligência nº 2127/2023 - CGM/CHEADV (SEI 3177705) e ao Parecer Jurídico nº 567/2024 - CGM/CHEADV(SEI 4356328), **Publique-se** novamente o Despacho nº 6216/2023 (SEI 1833522), publicado da Edição nº 8.059, de 2 de junho de 2023, do Diário Oficial do Município - Eletrônico, incluindo as autorizações para o reajuste contratual e para a supressão do valor inicialmente contratado, permanecendo inalteradas as outras informações, que passa a ter a seguinte redação:

DESPACHO Nº 6216/2023

Processo SEI nº: 22.24.000005454-4

Interessado: Universidade Federal de Juiz de Fora

Assunto: 2º Termo Aditivo

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 331/2023 (SEI 1802274), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual ao Contrato nº 047/2019, por mais 06 (seis) meses, o reajuste no percentual de 10,07% dos últimos 12 meses, e a supressão de 3,99% do valor inicialmente contratado, no valor de R\$ 4.071.461,89 (quatro milhões, setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) em nome da Universidade Federal de Juiz de Fora, inscrita no CNPJ: 21.195755.0001-69, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços e sistemáticas de avaliações educacionais para a realização do Sistema de Avaliação Educacional do Município de Goiânia - SAEGYN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.361.0141.2017.33903000.101.526.1500.1001.

Publique-se.

Goiânia, 21 de junho de 2024.

MILLENE BALDY DE S. B. GIFFORD
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 1.197, de 6 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4426143** e o código CRC **42D5BB85**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 063/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Camargo, representado pela presidente Renata Salles Paes Carneiro.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 063/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à manutenção da parte elétrica da Escola Municipal Profª Maria Camargo, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012262-1

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4503059** e o código CRC **7808FF37**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000012262-1

SEI Nº 4503059v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 305/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Silene de Andrade da Escola Municipal Professora Silene de Andrade, representado pela presidente, Bruna Vieira Damacena.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 305/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à instalação de portões, reparos, manutenção, pintura, acessibilidade, reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Silene de Andrade, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024. 1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001 (custeio).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI N°: 24.24.000018071-0

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4502450** e o código CRC **CA6FOAED**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 306/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Gestor Santa Luzia da Vila Roriz do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, representado pela presidente Mirlene Alves Resende.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 306/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à reforma, adequação e pintura das instalações da unidade escolar, bem como à aquisição de ar condicionado, armários e nichos para o Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.365.0142.2014.44504200.101 634 STN: 1500 1001 (capital) e 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001 (custeio).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000018083-4

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4502470** e o código CRC **28FE0733**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 374/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Osterno Potenciano e Silva da Escola Municipal Osterno Potenciano e Silva, representado pela presidente Hellen Andrade Ferraz Gouvêa.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 374/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à reforma e ampliação dos banheiros, reforma da caixa d'água, construção de um espaço de educação artística, cobertura da entrada da unidade, ampliação do depósito, construção do escovódromo, instalação elétrica e hidrossanitária para bebedouro, aquisição de componentes elétricos, portões eletrônicos, impressoras, ares-condicionados, climatizadores, armários, lona para cobertura de tendas, refletores para a quadra esportiva, smartvs, sistema de sons, câmeras e/ou DVRs, materiais de alarme de segurança e cabos para o sistema de segurança para a Escola Municipal Osterno Potenciano e Silva, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.44504200.101 634 STN: 1500 1001 (capital) e 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001 (custeio).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI N°: 24.24.000018103-2

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretaria Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4502512** e o código CRC **FC28C8C5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 381/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Gestor Tia Jovita, representado pela presidente Wisleine Ribeiro Xavier.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 381/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à construção de uma nova cozinha e aquisição de ar-condicionado e tendas para o Centro Municipal de Educação Infantil Tia Jovita, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.365.0142.2014.44504200.101 634 STN: 1500 1001 e 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012291-5

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4503287** e o código CRC **34D2BD81**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 383/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Gestor Renascer, do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Mauá, representado pela presidente Loren Venâncio Borges Bastos.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 383/2024, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinada à reforma e aquisição de ar condicionado para o CMEI Vila Mauá, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001 e 2024.1750.12.365.0142.2014.44504200.101 634 STN: 1500 1001

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012293-1

6. DATA: 11 de junho de 2024

Goiânia, 11 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 19/06/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4381984** e o código CRC **5602EC9D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 385/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz, representado pela presidente Sinara Rodrigues Siqueira.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 385/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à destinação de recursos para a Escola Municipal Dr. Nicanor de Assis Albernaz, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.44504200.101 634 STN: 1500 1001 e 2024.1750.12.361.0141.2017. 33504100.101 634 STN: 1500 1001

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012300-8

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4502834** e o código CRC **6698C603**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000012300-8

SEI Nº 4502834v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 420/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Profº José Décio Filho, representado pela presidente Suyanne Matos.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 420/2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada à obra de acabamento dos banheiros da Escola Municipal Profº José Décio Filho, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001 (Custeio).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012471-3

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4503199** e o código CRC **FEF4B9B5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 422/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, representado pelo presidente Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 422/2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada à reorganização da área de horticultura da Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012473-0

6. DATA: 16 de maio de 2024

Goiânia, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4521329** e o código CRC **EBC93720**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 489/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Gestor Renascer, representado pela presidente Loren Venâncio Borges Bastos.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 489/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao custeio de melhorias do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Mauá, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012477-2

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4502763** e o código CRC **2462BB21**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000012477-2

SEI Nº 4502763v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE Nº 516/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Gestor do CMEI Recanto da Criança, representado pela presidente Ingretes Aparecida Siqueira Faria.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 516/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à adequação do pátio externo do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança Rayssa Fernandes Corrêa, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 634 STN: 1500 1001

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000012481-0

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4502626** e o código CRC **71253944**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000012481-0

SEI Nº 4502626v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 788/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Aristoclides Teixeira, da Escola Municipal Professor Aristoclides Teixeira, representado pelo presidente Yuri Fernando Faleiro da Silva.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 788/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à adequação da estrutura física de espaço para armazenamento de arquivos de documentos dos alunos e servidores para a Escola Municipal Professor Aristoclides Teixeira, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001 (custeio).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000018116-4

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4502555** e o código CRC **4EC761E0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000018116-4

SEI Nº 4502555v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 796/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar Professora Marília Carneiro Azevedo Dias da Escola Municipal Professora Marília Carneiro Azevedo Dias, representado pela presidente Rosângela Muniz de Oliveira.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 796/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à instalação de nova rede elétrica, reforma na parede para fechamento dos espaços deixados pelos climatizadores e aquisição de ares-condicionados para a Escola Municipal Professora Marília Carneiro Azevedo Dias, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.44504200.101 634 STN: 1500 1001 (capital) 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001 (custeio).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000018157-1

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretaria Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4502590** e o código CRC **3D1DCFA9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE N° 799/2024

1. PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, representada pela secretária Millene Baldy de Sant'Anna Braga Gifford, e o Conselho Escolar Educação é Coisa Séria da Escola Municipal Castorina Bittencourt Alves, representado pela presidente. Juliana Mendes de Moraes.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Ajuste a execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 799/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à reforma de banheiros, troca de revestimentos, vasos sanitários, encanamento, pintura e parte elétrica da Escola Municipal Castorina Bittencourt Alves, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.33504100.101 634 STN: 1500 1001 (custeio).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura e encerrando em 31 de dezembro de 2024.

5. PROCESSO SEI Nº: 24.24.000018165-2

6. DATA: 26 de junho de 2024

Goiânia, 26 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Millene Baldy de Sant'anna Braga Gifford, Secretária Municipal de Educação**, em 28/06/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4502623** e o código CRC **666154FC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 75, 28 DE JUNHO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento nº 046/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ N°49.832.106/0001-40, referente ao processo SEI nº 24.26.000000248-5, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.392, de 19 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto N° 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor(a) **Fernando Ferraz de Abreu**, matrícula nº1541498-1, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor(a) e **Flávio Vinicius Ferreira dos Santos**, matrícula nº1530259-1, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto(a), em situações de licença médica ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000248-5, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ N°49.832.106/0001-40.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 28/06/2024, às 17:00, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4524743 e o código CRC **B5F29A1F**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000248-5

SEI Nº 4524743v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE FOMENTO Nº 046/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário,Sr. FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº4603677, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº025.123.161-57, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, associação privada, com sede na rua 1134 número 226 quadra 242 lote 16E sala 5, CEP 74180-130, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 49.832.106/0001-40**, aqui representada pelo seu presidente , NILTON FREITAS, portador de CPF de nº 914.646.335-68, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26.000000248-5** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização da Copa Boxe Premium, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 307 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de

contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **30/09/2024**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a

prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **4272-5**, operação **003**, agência **2234**, **Caixa Econômica Federal**, de titularidade da organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA
Secretário Municipal dos Esportes

Pela OSC **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**:

NILTON FREITAS
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 28/06/2024, às 14:27, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
4522655 e o código CRC **28F272DB**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000248-5

SEI Nº 4522655v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000248-5 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ N°49.832.106/0001-40.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que a Federação de Boxe Olímpico do Estado de Goiás, pretende firmar parceria para realizar o evento de boxe olímpico com denominação de Copa Boxe Premium gerando interesse na modalidade esportiva. O projeto apresentado tem por objetivo fomentar o desporto de participação em Goiânia e no Estado de Goiás, oferecendo um evento de vivência esportiva a população de Goiânia, conscientizando para a importância do esporte na qualidade de vida e lazer.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com a Federação de Boxe Olímpico do Estado de Goiás incentiva, amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto (3844842), a Federação de Boxe Olímpico do Estado de Goiás é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que possui entre seus fins (art.4º inciso I) : dirigir, difundir, supervisionar, controlar e fiscalizar, de forma única e exclusiva a orientação e a prática da modalidade de boxe amador, em todo Estado de Goiás, aperfeiçoar e intensificar a sua prática, atendendo as normas e orientações nacionais e internacionais. Verificou-se que os objetivos da parceira são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na realização da Copa Boxe Premium, que é uma iniciativa que visa promover a modalidade do Boxe Olímpico, fomentando o desenvolvimento e difusão do esporte e cultura dos praticantes da modalidade demonstrando a população a possibilidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida, saúde e lazer por meio do esporte.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e

internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ N°49.832.106/0001-40, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se que a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 19 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 27/06/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4450808** e o código CRC **7F158F7A**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 022/2024 expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à **FEDERAÇÃO DE BOXE OLÍMPICO DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ Nº49.832.106/0001-40, cujo o objeto é a realização do Evento de Boxe Olímpico, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 19 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Eduardo Faria Fonseca, Secretário Municipal dos Esportes**, em 27/06/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4450803** e o código CRC **B7287195**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000248-5

SEI Nº 4450803v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 222/2024

Processo SEI: 24.29.000016704-4

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Maternidade e Hospital São Judas Tadeu LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o pagamento da parcela complementar decorrente da assistência financeira da União ao Município de Goiânia destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA**, conforme Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 por meio do Fundo Municipal de Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à **UNIDADE DE REFERÊNCIA** com valor estimado de **R\$ 660.000,00 (seiscientos e sessenta mil reais)**, sendo repassados em parcelas mensais.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2024**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024

Wilson Modesto Pollara

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/07/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4518484** e o código CRC **39E16725**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 062/2023

PROCESSO SEI nº: 24.29.000016936-5

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONVENIADA: Fundação Banco De Olhos De Goiás

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 062/2023, decorre do disposto no art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 750/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº 224.29.000016936-5.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 062/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Compromisso nº 062/2023, prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir de 28 de julho de 2024**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 062/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 27 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/07/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4518551** e o código CRC **AAA52B24**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 063/2023

PROCESSO SEI nº: 24.29.000016946-2

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONVENIADA: Fundação Banco De Olhos De Goiás

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 063/2023, decorre do disposto no art. 55 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 751/2024 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, constante do Processo SEI nº 24.29.000016946-2.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 063/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Compromisso nº 063/2023, prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir de 28 de julho de 2024**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Compromisso nº 063/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 01/07/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4518603** e o código CRC **6764A5EB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 251/2024

PROCESSO SEI nº: 24.29.000021360-7

PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o **INSTITUTO JASY**;

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada à atender duas populações distintas, uma atendendo às necessidades de saúde oftalmológicas da população infantil e adolescente, outra voltada para o atendimento à Saúde da Mulher, mediante Projeto de Acuidade Visual para população infanto juvenil e Saúde da Mulher conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 2.008.406,29 (dois milhões, oito mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

Quesede Ayres Henrique
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Quesede Ayres Henrique, Secretário Executivo**, em 02/07/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4548047** e o código CRC **02D436D4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000021360-7

SEI Nº 4548047v1

**PORTARIA Nº 034/2024**

Dispõe acerca da prorrogação do prazo para Análise de Mérito, e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, Art. 7º, inciso I a XXI e Decreto nº 983, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata em consonância com a Lei Municipal nº 7.957/2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos;

CONSIDERANDO o item 8.2. do Edital 006/2024, que determina que a Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, a seu exclusivo critério, mediante Portaria, o prazo de tramitação dos processos, **RESOLVE**:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 31 (trinta e um) dias corridos, findando-se em 31 de Julho de 2024, a fase de **Análise de Mérito** prevista no item 8.1 do Edital 006/2024, e subsequentes os prazos posteriores das demais etapas.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Chamada Pública nº 006/2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 01 (um) dias do mês de **julho**, do ano de **2024**.

Eduardo Pereira de Souza

Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2024

1 – ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO CARNES VERMELHAS (CARNE BOVINA MOÍDA/PEDAÇO/BISTECA)

2 – PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS a empresa FRANCILÂNDIO THIERES DE CARVALHO SILVA.

3- FUNDAMENTO: Esta contratação direta decorre do Processo nº 24.10.000001156-5, fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (I ou II), da Lei nº 14.133/21.

4 - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato gêneros alimentícios do tipo carnes vermelhas (carne bovina moída/pedaço/bisteca), conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da CONTRATADA.

5 – VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, contados a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

6 – VALOR: R\$ 53.705,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinco reais).

7 – PROCESSO: Processo SEI nº 24.10.000001156-5

LUANNA SOUSA

Secretaria Mun. de Desen. Humano e Social – SEDHS

Goiânia, 21 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 25/06/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4465663** e o código CRC **FF91379A**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2024

- 1 – ESPÉCIE:** FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO CARNES DE FRANGO E SUÍNA (FILÉ DE PEITO DE FRANGO/PERNIL SUINO TRASEIRO SEM OSSO /LOMBO SUÍNO)
- 2 – PARTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – SEDHS a empresa BRUNO COTRIM ENTERPRISES LTDA.
- 3- FUNDAMENTO:** Esta contratação direta decorre do Processo nº 24.10.000001158-1, fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, (I ou II), da Lei nº 14.133/21.
- 4 - OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato gêneros alimentícios do tipo carnes de frango e suína (filé de peito, pernil suíno traseiro sem osso e lombo suíno), conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da CONTRATADA.
- 5 – VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, contados a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.
- 6 – VALOR:** R\$ 57.997,50 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
- 7 – PROCESSO:** Processo SEI nº **24.10.000001158-1**

LUANNA SOUSA
Secretaria Mun. de Desen. Humano e Social – SEDHS

Goiânia, 24 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 25/06/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4482732** e o código CRC **94E20293**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 995, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 506/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1262/2024 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003314-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **ANA CINTIA MARTINS PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “B”, matrícula nº 1281704-02, CPF nº xxx.496.601-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	13.11.2015 a 29.09.2017	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluso pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4512290** e o código CRC **D0FCA4B9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 996, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e no cumprimento da judicial transitada em julgado nos autos do processo registrado sob o nº 5295522-97.2023.8.09.0051, do 1º Juízo do 1º Núcleo Permanente 4.0-Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública – Comarca de Goiânia-GO Câmara Civil, Parecer Jurídico nº 1804/2024, da Procuradoria Geral do Município/Procuradoria Especializada Previdenciária, no Parecer de Verificação Interna nº 1297/2024, da Controladoria Especializada Previdenciária do órgão, e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.6.000008849-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ABIMAELO ANTONIO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.581.801-xx, companheiro da ex-servidora **BERCI MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 740519-01, inscrito sob o CPF nº xxx.249.291-xx, ocupava o cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “C”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Proventos de Parcela Única: R\$ 1.014,57** (um mil, quatorze reais e cinquenta e sete centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de dezembro de 2022**.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4522498** e o código CRC **18BE44D3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 997, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000006782-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ZILMAR MENDES FERREIRA GARCIA**, matrícula nº 397741-01, inscrita no CPF sob o n.º xxx.869.801-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria para voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.820,34** (quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.410,17** (dois mil, quatrocentos e dez reais e dezessete centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.446,10** (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4522991** e o código CRC **78903BD9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 998, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000000892-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ANDHREIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 573272-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.873.911-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.543,64** (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.817,46** (um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.363,09** (um mil, trezentos e sessenta e três reais e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4523223** e o código CRC **40863F05**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 999, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput, e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000002085-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **TEREZINHA DE OLIVEIRA MELO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.084.401-xx, companheira do ex-servidor **JOSE CARLOS BITTENCOURT GARCIA**, matrícula nº 91561-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.848.661-xx, aposentado no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "K".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 9.286,43 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 7.092,48** (sete mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional por tempo de serviço - Quinquênios (04): R\$ 2.836,99** (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de maio de 2024**.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4525037** e o código CRC **2CB94C8A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1000, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000031321-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **CINTIA APARECIDA LOPES**, matrícula nº 397571-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.679.581-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.679,95** (quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.871,98** (um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.403,98** (um mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4530688** e o código CRC **F544D1C9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1001, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.13.000002463-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **NEWMAR ALBERNAZ MENEZES**, matrícula nº 331929-01, inscrito no CPF sob o n.º xxx.779.501-xx, no cargo de Agente Municipal de Trânsito, Classe AMT, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.876,60** (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (5): R\$ 1.938,30** (um mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos); **Adicional de incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 465,19** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos); **Adicional de Incentivo à Educação do Trânsito – A.I.E.T: R\$ 2.002,32** (dois mil, dois reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Otimização do Trabalho – AOT: R\$ 8.544,61** (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4531464** e o código CRC **7047BB37**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1002, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 664/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1294/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.5.000027907-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço da servidora **ALESSANDRA ROCHA DIAS**, ocupante do cargo de ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão "P", matrícula nº 481416-01, CPF nº xxx.125.101-xx, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01.07.1998 a 25.09.1998	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 02 dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4531578** e o código CRC **5D474CF6**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1003, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.20.000002005-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o § 1º da **PORTARIA Nº 13, DE 09/01/2024**, que averiou ao tempo de serviço, da servidora **MARCIA TEREZA SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, Grau CJ1, Padrão "F, matrícula nº 476129-02, CPF nº 610.893.201-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

"§ 1º O tempo de contribuição acima descritos de **00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias**, líquido de efetivo serviço público, será averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade."

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4532046** e o código CRC **5A522BC2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1004, 01 DE JULHO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e do que mais consta do processo SEI nº 24.20.000002583-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA ALICE BORGES CAMELO BUENO**, mat. nº 1097849-01, para responder administrativamente pelas atividades de Controlador Especial Previdenciário, deste Instituto durante o período de 01 (um) de julho de 2024 a 30 (trinta) de julho de 2024, em virtude do afastamento legal e temporário referente às férias regulamentares da titular, o servidor **ANDERSON LUIS FARIA ROCHA**, mat. nº 1546473-02.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

Goiânia, 01 de julho de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 01/07/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4532762** e o código CRC **5B54F585**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 16, 28 DE JUNHO DE 2024

Convocação de férias de servidor(a) da Agência de Regulação de Goiânia

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora BYANNA CAVALCANTE DA SILVA, Matrícula nº 909467-01, a permanecer no exercício de suas atividades, no período de 01/07/2024 a 14/07/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 09/05/2023 a 08/05/2024.

Parágrafo único. O referido período de férias será usufruído em data oportuna.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 28 de junho de 2024.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 28/06/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4528611** e o código CRC **B629E8E7**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 214/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Odonto Rassi Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 07.189.083/0001-58**, foi declarado **apto** a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 213/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000001971-9. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 25/06/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Secretário da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/06/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/06/2024, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4491633** e o código CRC **ED8E88D1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Comissão Especial de Credenciamento do IMAS

DESPACHO Nº 219/2024

TERMO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**Credenciamento - IMAS**

A Comissão Especial de Credenciamento faz publicar que o proponente **Instituto de Hemoterapia de Goiânia Ltda (Centro de Oncologia IHG)**, inscrito(a) no CNPJ nº 01.275.163/0001-40, foi declarado apto a contratação, com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, por ter apresentado todas as documentações exigidas e atender todas as condições do Edital de Credenciamento nº 01/2024 Pessoa Jurídica, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia (Edição nº 8.231, de 20 de fevereiro de 2024, p. 906 usque 1.459) e pelo exposto no DESPACHO-DECISÃO nº 217/2024, CEC/IMAS, e ainda por tudo que consta no processo eletrônico SEI 24.14.000002083-0. Destarte, o proponente encontra-se **HABILITADO e CONVOCADO**, conforme itens 8.2 e 8.3, do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - Pessoa Jurídica - IMAS, e nos termos do procedimento auxiliar de contratação previsto no art. 78, inciso I, c/c art. 79, incisos I e II, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Membros da Comissão - IMAS

Portaria nº 22 de 22/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/06/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Secretário da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/06/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha dos Santos Fontinele, Membro da Comissão Especial de Credenciamento**, em 28/06/2024, às 22:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4522063** e o código CRC **F9944767**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

PORTARIA Nº 001/2024 – PR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 45 do seu Estatuto Social e à vista dos dispostos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG e demais legislações vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1042432, CPF nº 020.218.831-08, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com poder de abertura de processo licitatório, decisão final sobre edital de licitação e seus documentos anexos, homologação do processo licitatório, ratificação de contratação direta, conforme alçadas definidas em normas internas da empresa.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, bem como para exercerem as funções de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio:

I – Membros:

- a) Alexandre da Silva Kruk, matrícula nº 363650, CPF nº 772.161.131-87;
- b) Edmundo Senra Brandão, matrícula nº 1491083-01, CPF nº 078.866.596-00;
- c) Kitty Pereira Buzzi, matrícula nº 1492772, CPF nº 999.043.301-15;
- d) Mirian Meira da Silva Sena, matrícula nº 967564, CPF nº 926.058.771-91.

II - Pregoeiros:

- a) Ana Paula Salviano Campos, matrícula nº 940470, CPF nº 022.598.571-32;
- b) Ludmilla Cardoso Guimarães, matrícula nº 818429, CPF nº 011.231.461-95;
- c) Mônica Luiza Vicznevski, matrícula nº 791776, CPF nº 959.758.961-34;
- d) Suzana Carneiro de Oliveira, matrícula nº 1015893, CPF nº 022.984.941-50.

III - Equipe de apoio:

- a) Daniel Mariano Correia, matrícula nº 1569848, CPF nº 626.257.721-15;
- b) Daygoro Diogenes Batista Alves, matrícula nº 1454790, CPF nº 022.662.791-81;
- c) Elza Vilela de Oliveira Gomes, matrícula nº 147753, CPF nº 441.338.801-10;
- d) Fabíolla Dantas Trindade Sousa, matrícula nº 1492748, CPF nº 022.862.531-96;
- e) Gabriela Nunes Teixeira Magalhães, matrícula nº 1312375, CPF nº 752.224.001-82;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

f) Mylenna Francisco Araújo, matrícula nº 1455214, CPF nº 059.365.181-24.

Art. 3º Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio Técnico, nas licitações e contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG e demais legislações vigentes, bem como demais assuntos pertinentes à área os servidores, graduados em Direito:

- a) Flavia Polyanna Feitosa Alves, matrícula nº 1479610, CPF nº 017.018.071-90;
- b) Luciana de Melo Abrão, matrícula nº 1465937, CPF nº 758.888.231-04;
- c) Phetulia Narciso Chieppe, matrícula nº 887951, CPF nº 031.258.291-94;
- d) Sheilla Nascimento dos Santos Lopes, matrícula nº 1492829, CPF nº 833.527.081-34.

Art. 4º Será concedido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor I” ou equivalente.

Art. 5º Será concedido aos membros designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio Técnico um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor II” ou equivalente.

Art. 6º Será concedido à equipe de apoio um incentivo de produtividade correspondente a 80% (oitenta por cento) da gratificação “Assessor III” ou equivalente.

Art. 7º As gratificações descritas nesta Portaria não serão cumulativas entre si.

Art. 8º Ficam revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de junho de 2024.

PRESIDÊNCIA, aos 28 dias do mês de junho de 2024.

RODOLPHO BUENO ARANTES DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

BISCOITO PEREIRA MARISTA LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 51.981.852/0001-48, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da **Licença Ambiental Prévia – LP e de Instalação - LI**, para atividade de construção de edifício (obra com fins comercial), no seguinte endereço: Al. Dom Emanuel Gomes, Lt. 18, Qd. 236, Setor Marista, Goiânia- GO.

BOIFORTE PRODUTOES AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ/CPF nº 26.907.659/0001-10 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, desenvolvida(s) na Av. Castelo Branco Quadra: 81, Lote: 20, nº 2180, Setor Coimbra, Goiânia, GO.

CIAASA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.038.124/0001-29, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a **Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio sob consignação de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Avenida Castelo Branco, Nº 87, Qd.44, Lt.17/23 – Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP: 74.210-185.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

COMERCIAL DE ALIMENTOS ATH LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a **Licença Ambiental de Operação e Instalação**, para atividades de: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp); 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, estabelecida na Rua José Gomes Bailão, nº 444, Quadra 45, Lote 03, Setor Cidade Jardim, CEP: 74.423-500, Goiânia – Goiás. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 006/86.

MARACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, portador do CNPJ n.º 84.413.715/0005-90, torna-se público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a **Licença Ambiental Municipal Simplificada de n.º 20240010105**, com validade até 03/06/2028, para atividade principal de Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, situado a na Rua Água Limpa, N.º 328, Setor Maria Celeste, CEP: 74.354-702, Goiânia-GO.